SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3125a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2024

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Legislativo nº 04 de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta e determinaoutras providências, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Agudos do Sul, os processos de contratação direta;

Considerando o Decreto Legislativo nº 08 de 15 de fevereiro de 2024 que dispõe da nomeação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

FICA DISPENSADO A SEGUINTE LICITAÇÃO:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, LANÇAMENTO DE VIDEOS NAS PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL E ATIVIDADES CORRELATAS.

CONTRATADO (A): BV FOGGIATTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

CNPJ Nº:37.476.571/0001-07

ENDEREÇO:AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 246, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR.

VALOR MENSAL:R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2024 até 05/10/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Agudos do Sul, 04 de outubro de 2024.

VAGNER TABORDA DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:C5078F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2024 - ID/TCE: 42771

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ/MF: 372.532.828-50

OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo Furgão/Ambulância, conforme Resolução SESA nº 1432/2023 e Prefeitura Municipal de Itambé. Marca/Modelo: Ford Transit L3 H3.

VALOR CONTRATUAL R$ 309.000,00 (trezentos e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/10/2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:95C41978

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2024 - ID/TCE: 42772

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2024 - ID/TCE: 42772

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GASPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 51.972.411/0001-80

OBJETO: Prestação de serviços de orientação de público e segurança.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 08/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 04/10/2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4DA1423D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2024

Ratifico e homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 08/2024, para a contratação de serviços de orientação ao público e segurança em prédio público pelo período de 12h, em favor da empresa: GASPAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 51.972.411/0001-80, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 041/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 04 de outubro de 2024.

IDELFONSO MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:D059B36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.169/2024 - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL, COMPORTAMENTAL E FONOAUDIOLÓGICA AOS PACIENTES AUTISTAS

LEI Nº. 4.169/2024

Súmula: Dispõe sobre a disponibilização de terapia ocupacional, comportamental e fonoaudiológica aos pacientes autistas do Município de Mandaguari, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica garantido o acesso às terapias ocupacional, comportamental e fonoaudiológica para todas as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) por meio do Sistema Único de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O fornecimento das terapias previstas nesta Lei será de competência do Poder Executivo Municipal, exceto nos casos em que a legislação atribui expressamente tal competência à União e/ou ao Estado do Paraná.

Art. 2º As terapias contempladas nesta Lei são as seguintes:
I - terapia ocupacional com integração sensorial;
II - terapia comportamental, com análise de comportamento aplicada; e
III - terapia fonoaudiológica para desenvolvimento da linguagem e interação social.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal será responsável por coordenar e implementar as medidas necessárias para garantir o acesso a essas terapias por meio de suas Secretarias e/ou departamentos, considerando as necessidades dos pacientes mandaguarienses atendidos.

Art. 3º São objetivos desta legislação, por meio da garantia de acesso a terapias para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA):
I - auxiliar no processo de desenvolvimento de habilidades de caligrafia, habilidades motoras finas e habilidades diárias da rotina;
II - minimizar sintomas atípicos do transtorno do espectro autista (TEA);
III - garantir o acesso democrático destes tipos de tratamentos para auxiliar os pacientes e suas respectivas famílias a obterem melhor qualidade de vida e autonomia;

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, serão adotadas as seguintes ações, podendo ser combinadas ou não, a critério do Poder Executivo Municipal e também considerando as necessidades dos pacientes atendidos:
I - fornecimento de terapias mediante centro integrado de terapias na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal ou, ainda, de forma descentralizada dependendo da estrutura organizacional, física e humana;
II - contratações diretamente com a iniciativa privada por meio de clínicas especializadas no Município de Mandaguari ou em cidades próximas;
III - formalização de contrato de rateio com Consórcios Públicos para acesso aos profissionais e centros de terapia;
IV - estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão para obter acesso a profissionais e métodos de tratamento terapêutico; e
V - outras soluções correlatas definidas pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O transporte de pacientes para outras cidades para acesso ao tratamento das terapias previstas nesta Lei deverá ser fornecido pelo Poder Executivo Municipal para que o direito à saúde integral dos pacientes possa ser efetivado.

Art. 5º A política pública prevista nesta Lei se aplica a todos os pacientes que comprovarem estar no Transtorno do Espectro Autista e tiverem recomendação médica para a terapia, nos termos procedimentais definidos pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 6º O Poder Público poderá celebrar parcerias e/ou convênios com empresas, associações e demais entidades com o objetivo de ampliar a rede de atendimento para os pacientes autistas.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação, para que o Poder Executivo possa adotar as medidas necessárias visando estruturar o serviço ora criado, com contratações públicas e de recursos humanos eventualmente necessários ao bom atendimento aos pacientes.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FA5CAE31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$570.060,63 (quinhentos e setenta mil e sessenta reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	153.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
162 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	267.060,63
162 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
Total Suplementação:			570.060,63

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
97 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	153.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
109 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
111 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	24.060,63
116 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.306.0602.2.034		Alimentação Escolar	
157 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00
Total Redução:			570.060,63

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E2C19EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 094/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Divulgar a relação preliminar de candidatos APTOS na Avaliação Psicológica no Anexo Único deste edital, conforme estabelecido no subitem 14.15.19 do edital de Concurso Público n.º 04/2024 para o cargo de Guarda Municipal.

2. Informar que, em conformidade com o subitem 14.16 do edital de Concurso Público n.º 04/2024, os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação Psicológica poderão comparecer à entrevista devolutiva de resultados no horário e local a serem divulgados aos candidatos no comprovante de ensalamento, disponível a partir do dia 11/10/2024.
3. A entrevista devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na avaliação psicológica, não se revestindo de caráter de reaplicação, reavaliação ou recurso contra o exame psicológico.
4. Nos termos do subitem 14.16.5 do edital de Concurso Público n.º 04/2024, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo na entrevista devolutiva. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à referida entrevista, portando consigo a carteira do Conselho Regional de Psicologia/CRP válida.
5. De acordo com o subitem 14.16.1 do edital de Concurso Público n.º 04/2024, o candidato que comparecer à entrevista devolutiva terá acesso aos resultados do exame com os motivos de sua não indicação, a partir do recebimento do laudo psicológico, documento resultante da avaliação psicológica.
6. Caso o candidato compareça sozinho na entrevista devolutiva, não serão discutidos os aspectos técnicos referentes à testagem psicológica, como correção de testes e outros aspectos privativos ao exercício da profissão do psicólogo, bem como não será permitido acesso aos instrumentos aplicados.
7. Não será aceita a apresentação de procuração para representação de candidato, devendo este comparecer à entrevista devolutiva pessoalmente.

8. Conforme subitem 14.16.3 do edital de Concurso Público n.º 04/2024, o não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

9. O candidato considerado INAPTO poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no período de 00h01min do dia 21/10/2024 até as 23h59min do dia 22/10/2024, por meio de link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

10. Não serão aceitos recursos que não apresentarem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: Resoluções do CFP e/ou Código de Ética Profissional do Psicólogo, artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.
11. Conforme subitem 14.17.5 do edital de Concurso Público n.º 04/2024, caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.
12. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo da avaliação psicológica será divulgado em 14/11/2024 no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Campo Magro, 04 de outubro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cargo	Inscrição	Nome	Situação
Guarda Municipal	003226	ADONIELSON SILVA DOS SANTOS	APTO
Guarda Municipal	002897	ADRIANO DE MIRANDA MATANA	APTO
Guarda Municipal	003416	ADRIANO MAXIMO DINIZ	APTO
Guarda Municipal	003038	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	APTO
Guarda Municipal	002664	ALEFF FILGUEIRA FELIX	APTO
Guarda Municipal	003367	ALESSANDRO DE FREITAS	APTO
Guarda Municipal	002569	ALEXANDRE HENRIQUE ALOISIO MOREIRA	APTO
Guarda Municipal	003322	ALEXSANDRO JUNIO DAMASCENO ARAGAO	APTO
Guarda Municipal	001817	ALINE TEODORO SILVEIRA	APTO
Guarda Municipal	002711	ALISSON ROGERIO MONTEIRO SOUZA	APTO
Guarda Municipal	002006	AMANDA SOLAREVISKI DE OLIVEIRA	APTO
Guarda Municipal	002056	AMIR MUHLBEIER SALEH	APTO
Guarda Municipal	003185	ANA CAROLINA TESSARO BISCAIA MACHADO GUMIERO	APTO
Guarda Municipal	002803	ANA PAULA SILVEIRA LEMES	APTO
Guarda Municipal	002804	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	APTO
Guarda Municipal	002852	ANDERSON FELIPE MIRANDA	APTO
Guarda Municipal	002384	ANDRE CALSAVARA	APTO
Guarda Municipal	002385	ANDRE FRANK DE ALMEIDA	APTO
Guarda Municipal	003137	ANDRE LUIZ BUCK	APTO
Guarda Municipal	002621	ANDRE LUIZ KAZMIERCZAK	APTO
Guarda Municipal	003039	ANDRE SANTOS ALVES	APTO
Guarda Municipal	003420	AYSLAN MAGNU LUSTOSA	APTO
Guarda Municipal	002807	BRAYAN PEREIRA DA SILVA	APTO
Guarda Municipal	001961	BRUNA SENFF CAZAMAJOU	APTO
Guarda Municipal	003330	BRUNO ALVES BEZERRA	APTO
Guarda Municipal	003091	CARLOS ALBERTO DIAS FONTES JUNIOR	APTO
Guarda Municipal	003233	CARLOS GUEREGA	APTO
Guarda Municipal	002008	CAROLINE TOD PTOK	APTO
Guarda Municipal	003376	CLAUDEMIR LUCIANO JUNIOR	APTO
Guarda Municipal	002673	CLICIANE CHIOT SOARES	APTO
Guarda Municipal	001921	DANIEL MARINHO DE MENESES	APTO
Guarda Municipal	002957	DEMETRIO BUENO ALVES	APTO
Guarda Municipal	002435	DIOGO FERREIRA DE OLIVEIRA	APTO
Guarda Municipal	002437	DOUGLAS BUENO MACHADO PEDRO	APTO
Guarda Municipal	003518	ECHELEY STHEFANI DA ROSA	APTO
Guarda Municipal	002390	EDIMILSO RIBEIRO SOARES	APTO
Guarda Municipal	002584	EDIPO STANG DO NASCIMENTO	APTO
Guarda Municipal	003519	EDISOM YUKIO TAKATA	APTO
Guarda Municipal	002586	EDUARDO BUENO PALHANO	APTO
Guarda Municipal	002346	EFRAIM DOS SANTOS	APTO
Guarda Municipal	002862	ELIAS DE MATOS SILVA	APTO
Guarda Municipal	002863	ELIEZER FORBECK	APTO
Guarda Municipal	002530	ELIZEU BECKER STAVNI	APTO
Guarda Municipal	002961	ELVI GUIMARAES BEZERRA	APTO
Guarda Municipal	003240	EMANUELE DE OLIVEIRA ANDRADE	APTO
Guarda Municipal	001873	EMERSON LUIS FERREIRA	APTO
Guarda Municipal	001928	ERIC DA SILVA CARBOBIACH	APTO
Guarda Municipal	002815	ERISON LUIZ PINTO	APTO
Guarda Municipal	002532	EVERTON DE OLIVEIRA LONGEM	APTO
Guarda Municipal	003288	EVERTON FELICIO MARTINS	APTO
Guarda Municipal	003430	FELIPE AUGUSTO TESSEROLLI	APTO
Guarda Municipal	003005	FELIPE COVALSKI DA SILVA	APTO
Guarda Municipal	002399	FELIPE DOS SANTOS PINTO	APTO
Guarda Municipal	002770	FELIPE GABRIEL ARAUJO CORDEIRO	APTO
Guarda Municipal	003292	FELIPE GEHRKE	APTO
Guarda Municipal	003102	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
Guarda Municipal	002817	FERNANDO DUTRA ESCALANTE	APTO
Guarda Municipal	003198	FERNANDO HENRIQUE RUSSI	APTO
Guarda Municipal	001931	FILIPE RICARDO SANTOS XAVIER	APTO
Guarda Municipal	002867	FRANCIELI CONCEICAO FERREIRA	APTO
Guarda Municipal	002486	GABRIEL DE ABREU VIEIRA	APTO
Guarda Municipal	003007	GABRIEL FERREIRA DE SOUZA BARROS	APTO
Guarda Municipal	002964	GLEISON URBAN FONSECA	APTO
Guarda Municipal	003479	GUILHERME LEME CABRAL	APTO
Guarda Municipal	002636	GUSTAVO CASTRO DA SILVA	APTO
Guarda Municipal	002913	GUSTAVO OZOGOWSKI	APTO

Guarda Municipal	003480	HENRIQUE DE OLIVEIRA	APTO
Guarda Municipal	001837	HENRIQUE RODRIGUES NETO	APTO
Guarda Municipal	002122	HERBERT PIRES DA ROCHA	APTO
Guarda Municipal	002916	JEFERSON ANDRE FERREIRA	APTO
Guarda Municipal	002031	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONCALVES	APTO
Guarda Municipal	003393	JHONATAN SICURO DE SA	APTO
Guarda Municipal	003439	JOAO ALBERTO CAUS	APTO
Guarda Municipal	003115	JOAO LUIS ANTONIO BENTO	APTO
Guarda Municipal	001885	JOAO VICTOR DE FARIA RIBEIRO	APTO
Guarda Municipal	002319	JOICE DA SILVA AZEREDO	APTO
Guarda Municipal	003440	JOSE DANIEL RODRIGUES DIAS	APTO
Guarda Municipal	002035	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA	APTO
Guarda Municipal	002037	JULIANA BARONI DE LIMA	APTO
Guarda Municipal	002500	JULIANO ALVES JACINTHO	APTO
Guarda Municipal	002832	KEVYN APARECIDO KREGINSKI	APTO
Guarda Municipal	002502	KRISTOPHER KAUA BARBOSA MATOS	APTO
Guarda Municipal	003116	LEONARDO DIAS DE CARVALHO	APTO
Guarda Municipal	002881	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	APTO
Guarda Municipal	003159	LUCAS PEREIRA FONTOURA	APTO
Guarda Municipal	001894	LUIZ ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO	APTO
Guarda Municipal	003065	LUIZ REINALDO ZAVVODINI JUNIOR	APTO
Guarda Municipal	003021	LUIZ WROCZINSKI CAMARGO	APTO
Guarda Municipal	003445	LURIAN GASPAR DA SILVA	APTO
Guarda Municipal	002043	MARCELO CAMARGO DE SOUZA	APTO
Guarda Municipal	003024	MARCO AURELIO TOLFO GARCEZ	APTO
Guarda Municipal	003122	MARCOS HENRIQUE CHOCIAI	APTO
Guarda Municipal	003026	MARIELI VIEIRA PENASSO	APTO
Guarda Municipal	002462	MARLLUS KLETTEMBERG	APTO
Guarda Municipal	001897	MATHEUS GUILHERME LOPES RAMOS	APTO
Guarda Municipal	002271	MATHEUS KLEIN BREITER	APTO
Guarda Municipal	003218	NICOLI RODRIGUES GONCALVES	APTO
Guarda Municipal	002888	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO	APTO
Guarda Municipal	003308	PAULO DIAS MORGAN	APTO
Guarda Municipal	003033	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	APTO
Guarda Municipal	001852	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO E SILVA	APTO
Guarda Municipal	002230	RAI DOOPIATI SAUTHIER	APTO
Guarda Municipal	003542	REBECA LIBERATO BENTO	APTO
Guarda Municipal	001993	REGINALDO DENIS VENTURA	APTO
Guarda Municipal	002185	RENAN LOPES DA SILVA	APTO
Guarda Municipal	003312	RICARDO KLAUS	APTO
Guarda Municipal	002795	RODRIGO FERMINO DE SOUSA	APTO
Guarda Municipal	002980	RODRIGO STRECHAR	APTO
Guarda Municipal	002091	ROGERIO CRISTIANO DE PAULA MARQUES	APTO
Guarda Municipal	001855	ROSSANO VICENTE EGGERS	APTO
Guarda Municipal	003081	SAMUEL DA SILVA PEREIRA	APTO
Guarda Municipal	003224	SERGIO ASSIS MACHADO JUNIOR	APTO
Guarda Municipal	003225	SIVANIR FERREIRA DOS REIS CAMARGO	APTO
Guarda Municipal	002702	TAIZA SIBELLA GULMINI BUBOLA	APTO
Guarda Municipal	001906	THAIS AIALA DO CARMO EVANGELISTA	APTO
Guarda Municipal	003315	THIAGO ACACIO SANGUINETTE DE JESUS	APTO
Guarda Municipal	002566	THIAGO DIAS PEREIRA SILQUEIRA	APTO
Guarda Municipal	001858	THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
Guarda Municipal	002703	UILIAN DOMINGOS DE SOUZA	APTO
Guarda Municipal	001859	ULISSON JIVAGO DOS SANTOS SILVA	APTO
Guarda Municipal	003551	VAGNER DA SILVA ASSUNCAO	APTO
Guarda Municipal	002047	VALENTINA CLARA MENDES	APTO
Guarda Municipal	002940	VALERIO FERNANDO LOPES	APTO
Guarda Municipal	002187	VALERRY GISCARDTH LAURENCY DE SOUZA RODRIGUES	APTO
Guarda Municipal	003270	VANDERLEI FERREIRA AMORIM	APTO
Guarda Municipal	002472	VILSON FERNANDES	APTO
Guarda Municipal	001907	VINICIUS FERREIRA LIMA DA SILVA	APTO
Guarda Municipal	002986	VINICIUS IURK DA ROCHA	APTO
Guarda Municipal	001908	VINICIUS LAZZARETTI	APTO
Guarda Municipal	001860	VINICIUS OLIVEIRA MENEZES	APTO
Guarda Municipal	002893	VINICIUS STELLE PEDLOWSKI	APTO
Guarda Municipal	003411	VITOR SANTOS CAVATTI	APTO
Guarda Municipal	002000	VLADIMIR PRESTES	APTO
Guarda Municipal	002799	WAGNER LEANDRO COSTA	APTO
Guarda Municipal	002332	WELLINGTON ADILSON ABRAHAO DE CAMARGO	APTO
Guarda Municipal	002987	WELLINGTON ALVES PEREIRA	APTO
Guarda Municipal	001954	WELLINGTON CASSIO DE ALMEIDA	APTO
Guarda Municipal	002942	WESLEY DANIEL DIAS	APTO
Guarda Municipal	002800	WESLEY OLIVEIRA PATEZ FERREIRA	APTO
Guarda Municipal	002990	WILLIAN BARTH MENDES	APTO
Guarda Municipal	002285	WILLIAN TEOTONIO	APTO
Guarda Municipal	002520	YANKER EDUARDO SANTANA	APTO
Guarda Municipal	002849	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	APTO

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C3CBBCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.707/2024

Decreto Nº 26707 de 04 de outubro de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(945)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.800,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002(1758)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.800,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(949)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.800,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002(1761)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 4 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8EBE2230

